



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 015/26

CONSIDERANDO que, frequentemente somos procurados por pais de alunos com necessidades especiais, haja vista que nos últimos anos tem aumentado consideravelmente a quantidade de crianças que necessitam de acompanhamento de um cuidador, em sala de aula;

CONSIDERANDO que, em alguns casos, os pais são obrigados a recorrer ao Poder Judiciário para garantir o direito de seus filhos serem acompanhados por um cuidador ou um auxiliar educacional, na rede pública de ensino;

CONSIDERANDO que, essas crianças precisam estar em processo de avaliação de laudo; e, principalmente para seu ingresso na vida escolar; e, muitos pais têm dúvidas sobre essa questão que precisam ser esclarecidas;

CONSIDERANDO que, no âmbito municipal, temos a Lei nº 2796, de 27 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a política municipal de atendimento a pessoa com transtornos do espectro autista e dá outras providências, a qual prevê em seus artigos 1º e 2º, o seguinte:

“Art. 1.º Para fim da plena fruição dos direitos previstos pela legislação, a pessoa com diagnóstico de autismo fica reconhecida como pessoa com deficiência, fazendo parte de um grupo exclusivo dentro das outras espécies de deficiência.

§ 1.º Define-se “pessoa com deficiência” como equivalente aos termos, “deficiente” e “pessoa com necessidades especiais”, usados por outras legislações.

§ 2.º Define-se pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo aquela com disfunção qualitativa de relacionamento social, comunicação e comportamental, conforme definido no Código Internacional de Doenças (CID-10) e Critérios de Diagnóstico Médico (DSM-V), configurando-se atualmente como: Autismo Leve, Autismo Moderado e Autismo Grave.

Art. 2.º São diretrizes da Política de Ação para promover o reconhecimento do Autismo como uma especialidade única e a sua inclusão em ensino regular público do Município (...).”

CONSIDERANDO que, o Sistema Municipal de Ensino já tem todo um protocolo a ser cumprido, tanto no que diz respeito às condições das crianças, bem como na forma de inseri-los para receber o acompanhamento, seja de cuidador ou do auxiliar de educação.

Diante do exposto, é que **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a) Atualmente, quantas crianças matriculadas no Sistema Municipal de Ensino necessitam de cuidador ou de auxiliar educacional?



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Quantos cuidadores e auxiliares educacionais são disponibilizados, atualmente, no Sistema Municipal de Ensino? Quantas unidades da rede contam com cuidadores?
- c) Existe a possibilidade de aumentar o número dos cuidadores e auxiliares educacionais, nas escolas municipais?
- d) Qual é a forma de contratação do cuidador? Se for por empresa terceirizada, qual é a empresa que presta os serviços, atualmente? Qual o valor do contrato?
- e) Qual é a capacitação profissional exigida dos cuidadores do Sistema Municipal de Ensino?
- f) Qual o número de casos atendidos? Atualmente, há cumprimento de mandados judiciais? Se sim, quantos? Há pagamento de multas por desatendimento a alguma ordem judicial?
- g) O município mantém algum convênio ou recebe recursos do Estado ou da União para a efetivação desse atendimento especial?

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 10 de fevereiro de 2026.

Luciano Santos da Costa
(Prof. Luciano da Camps)
1º Secretário

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Vereador

Apoiamento:

Ronaldo Furquim de Camargo
(Ronaldo Camargo)
2º Secretário

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
SIS 10 / 02 / 2026

Presidente

FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Vereador